KEPLER WEBER S/A

GRUPO KEPLER WEBER

COMPANHIA ABERTA

CNPJ nº 91.983.056/0001-69

NIRE nº 3530045422-7

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA ÀS 10h:00m DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2014

A Kepler Weber S/A ("Companhia"), companhia com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 84, 3º andar, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.983.056/0001-69, vem apresentar a presente "Proposta da Administração" para a assembleia geral extraordinária a ser realizada, na sua sede social, em 09 de outubro de 2014, às 10h:00min ("AGE").

Nos termos das propostas da diretoria datadas de 14 de julho e de 04 de agosto de 2014 e aprovadas pelo conselho de administração em 30 de julho e em 14 de agosto de 2014, respectivamente, os acionistas da Companhia aprovaram, em sede de assembleia geral extraordinária, realizada em 18 de agosto de 2014, a emissão privada de até 180.000 (cento e oitenta mil) "Bônus de Subscrição 2014", dentro do limite do capital autorizado da Companhia, nos termos do art. 75 e seguintes da Lei 6.404/76.

A homologação da emissão dos Bônus de Subscrição 2014, bem como o cancelamento dos "Bônus de Subscrição 2007" que tiverem sido recebidos pela Companhia como integralização do preço de subscrição dos Bônus de Subscrição 2014 será submetida à aprovação dos acionistas na AGE.

A presente Proposta da Administração tem por objetivo submeter aos acionistas a conclusão da operação de emissão de Bônus de Subscrição 2014, importando na homologação da quantidade desses bônus que sejam efetivamente subscritos até a data do término do período de subscrição de sobras, ou seja, 02 de outubro de 2014, e na extinção dos Bônus de Subscrição 2007 que tiverem sido recebidos pela Companhia como integralização do preço de subscrição dos Bônus de Subscrição 2014, sendo certo que, até a data de conclusão do primeiro período de subscrição de sobras (25 de setembro de 2014), já foram subscritos 134.172 Bônus de Subscrição 2014 e recebidos 107.621 Bônus de Subscrição 2007. A administração da Companhia aproveita o ensejo para **(i)** reapresentar os termos e condições relativos à emissão dos Bônus de Subscrição 2014, os quais se encontram descritos no **Anexo** à presente Proposta da Administração, conforme aprovado na assembleia geral extraordinária de 18 de agosto de 2014 e **(ii)** informar que. oportunamente. apresentará pedido de admissão à negociação na BM&FBOVESPA S.A. Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") dos Bônus de Subscrição 2014, de modo que os mesmos, nos termos do item 6.8.1 do "Manual do Emissor" da BM&FBOVESPA, possam ser negociados pelos seus detentores no mercado secundário da BM&FBOVESPA a partir de 10 de outubro de 2014.

Esta Proposta da Administração encontra-se disponível para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (http://www.kepler.com.br/ri) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

São Paulo, 26 de setembro de 2014.

Olivier Colas

Diretor Vice-Presidente
Diretor de Relações com Investidores
Kepler Weber S/A

LISTA DE ANEXOS DA PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE OUTUBRO DE 2014

Anexo	Página
Anexo – Reapresentação dos termos e condições gerais relativos à emissão dos Bônus de Subscrição 2014	**3**

Anexo

Reapresentação dos termos e condições relativos à emissão dos Bônus de Subscrição 2014

i. **Quantidade de BÔNUS**: até 180.000 (cento e oitenta mil) bônus de subscrição, a ser definido na assembleia geral extraordinária a ser realizada em 09 de outubro de 2014 ("BÔNUS").

ii. **Preço Unitário de Emissão do BÔNUS**: R$613,00 (seiscentos e treze reais), à vista, em moeda corrente nacional, podendo o subscritor pagar a totalidade do preço de subscrição dos BÔNUS por meio de dação em pagamento, mediante a entrega dos bônus de subscrição emitidos pela COMPANHIA no âmbito da "*Escritura Particular da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples da Espécie Quirografária da Kepler Weber S/A Conjugadas com Bônus de Subscrição, com Garantia Adicional Fidejussória*", datada de 8 de outubro de 2007 ("Bônus de Subscrição 2007") de que for titular, obedecendo a relação de um por um (o preço de emissão de cada BÔNUS poderá ser pago mediante a entrega de um Bônus de Subscrição 2007).

ii.1. Para fins de integralização dos BÔNUS, os Bônus de Subscrição 2007 deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer gravames e ônus.

iii. **Forma**: os BÔNUS terão a forma escritural, com emissão de certificado.

iv. **Série:** os BÔNUS serão emitidos em única série.

v. **Data de Emissão:** 18.08.2014, data em que foi realizada a assembleia geral extraordinária que deliberou pela emissão dos BÔNUS ("DATA DE EMISSÃO").

vi. **Quantidade de Ações a serem Subscritas**: cada BÔNUS conferirá a seu titular o direito de subscrever 23 (vinte e três) ações ordinárias de emissão da COMPANHIA, mediante o pagamento do PREÇO DE EXERCÍCIO, conforme definido no item x abaixo ("QUANTIDADE DE AÇÕES"), totalizando até 4.140.000 (quatro milhões, cento e quarenta mil) ações ordinárias, caso a totalidade dos 180.000 (cento e oitenta mil) BÔNUS venham a ser subscritos e integralizados.

vii. **Vencimento**: os BÔNUS são válidos desde sua data de emissão até 15 de junho de 2021 ("VENCIMENTO DOS BÔNUS").

viii. **Prazo de Exercício**: os BÔNUS poderão ser exercidos a qualquer tempo até a data do VENCIMENTO DOS BÔNUS, a exclusivo critério de seu

titular, observado o disposto no item xi.1 abaixo.

ix. **<u>Preço de Subscrição das Ações</u>**: o preço de exercício de cada BÔNUS é de R$ 889,18 (oitocentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos), equivalente a R$38,66 (trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) por ação ordinária de emissão da COMPANHIA ("PREÇO DE EXERCÍCIO"), que, com exceção do previsto nos itens ix.1, ix.2., ix.3., ix.4., ix.5 e ix.6 abaixo, será fixo e irreajustável. Além disso, exceto conforme previsto no item ix.1. abaixo, a QUANTIDADE DE AÇÕES que cada BÔNUS dará direito de subscrever será fixa e irreajustável, independentemente da cotação das ações de emissão da COMPANHIA, do pagamento de proventos ou de qualquer outro ato ou fato relativo à COMPANHIA.

ix.1. O PREÇO DE EXERCÍCIO e, consequentemente, a QUANTIDADE DE AÇÕES decorrentes do exercício dos BÔNUS serão simultânea e proporcionalmente ajustados sempre que houver bonificação, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da COMPANHIA, a qualquer título, que vierem a ocorrer a partir da DATA DE EMISSÃO, sem qualquer ônus para os titulares dos BÔNUS e na mesma proporção estabelecida para tais eventos. Assim, (i) em caso de grupamento de ações de emissão da COMPANHIA, o PREÇO DE EXERCÍCIO deverá ser multiplicado pela mesma razão referente ao grupamento das ações de emissão da COMPANHIA; e (ii) em caso de desdobramento de ações de emissão da COMPANHIA ou bonificações, o PREÇO DE EXERCÍCIO deverá ser dividido pela mesma razão referente ao desdobramento das ações de emissão da COMPANHIA ou pela mesma razão utilizada para a bonificação.

ix.2. Caso a COMPANHIA, a partir da DATA DE EMISSÃO, declare, aos titulares de ações de sua emissão, quaisquer proventos, em bens ou em moeda corrente, inclusive, mas não se limitando a, dividendos, juros sobre o capital próprio nos termos da Lei nº 9.249/96, conforme alterada, ou como resultado de redução de capital ou de amortização ("Proventos"), o PREÇO DE EXERCÍCIO será ajustado de acordo com a seguinte equação:

$$PEAjustado = PE - \sum Proventos\ AÇÕES$$

Onde:

PEAjustado = PREÇO DE EXERCÍCIO AJUSTADO, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, em vigor a partir da data ex-provento relativa a uma dada distribuição.

PE = PREÇO DE EXERCÍCIO, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, ajustado, se for o caso, nos termos do item ix.1 acima.

∑***Proventos AÇÕES*** = montante integral, expresso em moeda corrente nacional, calculado com 6 (seis) casas decimais sem arredondamento, resultante do somatório de todos os Proventos declarados pela COMPANHIA, por ação, desde a DATA DE EMISSÃO até a DATA DO EXERCÍCIO.

ix.2.1. O ajuste do PREÇO DE EXERCÍCIO previsto neste item tornar-se-á efetivo à 00:00 hora (horário de Brasília) da data em que as ações de emissão da COMPANHIA passem a ser negociadas sem direito aos proventos (data ex-provento) relativa a tal distribuição de Proventos.

ix.3. Até a data de VENCIMENTO DOS BÔNUS, caso a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração da COMPANHIA delibere emitir debêntures conversíveis em ações ("NOVA EMISSÃO"), para subscrição pública ou privada, cujo preço de conversão seja inferior ao PRECO DE EXERCÍCIO, cada titular de BÔNUS terá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de exercer os direitos de subscrição decorrentes dos BÔNUS (individual ou conjuntamente) ao mesmo preço de conversão da NOVA EMISSÃO.

ix.4. Até a data de VENCIMENTO DOS BÔNUS, caso a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração da COMPANHIA delibere emitir novos bônus de subscrição ("NOVA EMISSAO"), para subscrição pública ou privada, a preços de exercício inferiores ao PRECO DE EXERCÍCIO, cada titular de BÔNUS terá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de exercer os direitos de subscrição decorrentes dos BÔNUS (individual ou conjuntamente) ao mesmo preço de exercício da NOVA EMISSÃO.

ix.5. Excetuada a hipótese de emissão de ações no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da COMPANHIA atualmente em vigor, conforme aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 25 de abril de 2014, nos termos do artigo 168, §3º, da Lei 6404/76 ("PLANO DE OPÇÃO"), o qual pode ser alterado, mediante aprovação da Assembleia Geral da COMPANHIA, desde que as ações a serem emitidas observem o limite de 3% (três por cento) das ações representativas do capital social total da COMPANHIA, conforme estabelecido no PLANO DE OPÇÃO, até a data de VENCIMENTO DOS BÔNUS, caso a Assembleia Geral ou o Conselho de Administração da COMPANHIA delibere emitir novas ações, excluída a emissão de ações decorrente do exercício do Bônus de Subscrição 2007 ("NOVA EMISSÃO"), para subscrição pública ou privada, inclusive aumentos de capital decorrentes

de reorganizações societárias (fusões e incorporação), cujo preço de emissão seja inferior ao PRECO DE EXERCÍCIO, cada titular de BÔNUS terá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, o direito de exercer os direitos de subscrição decorrentes dos BÔNUS (individual ou conjuntamente) ao mesmo preço de emissão da NOVA EMISSAO.

ix.6. Ademais, cada titular de BÔNUS terá, durante o prazo de 90 (noventa) dias contados da subscrição e integralização dos BÔNUS, o direito de exercer os direitos de subscrição decorrentes dos BÔNUS pelo mesmo (i) preço de emissão estabelecido para qualquer NOVA EMISSAO de ações da COMPANHIA (com exceção às ações emitidas no âmbito do PLANO DE OPÇÃO); (ii) preço de conversão estabelecido para qualquer NOVA EMISSAO de debentures conversíveis; ou (iii) preço de exercício de qualquer NOVA EMISSAO de bônus de subscrição; que tenha(m) ocorrido ou venha(m) a ocorrer no período de 90 (noventa) dias contados de data da celebração do "Contrato Particular de Promessa de Subscrição de Bônus de Subscrição de Emissão da Kepler Weber S/A e Outras Avenças".

ix.7. Até a data de VENCIMENTO DOS BÔNUS, se ocorrer (i) alteração, por qualquer meio, do controle acionário efetivo, direto ou indireto, da COMPANHIA; ou (ii) qualquer incorporação, inclusive de ações, fusão, cisão, transformação ou qualquer outra reorganização societária da COMPANHIA, seja esta reorganização estritamente societária ou realizada mediante disposição de ativos relevantes, será assegurado aos detentores dos BÔNUS um prazo de 30 (trinta) dias para exercício de seus BÔNUS, de modo que possam tornar-se acionistas em tempo hábil para exercer um eventual direito de venda conjunta (tag-along), no caso deste item x.7.(i), ou ainda para votar na assembleia de acionistas acerca das matérias descritas no neste item ix7.1(ii).

x. **Subscrição e Integralização**: a subscrição das ações decorrentes do exercício de cada BÔNUS dar-se-á na DATA DO EXERCÍCIO, conforme definida no item x.1 abaixo, e a integralização das ações então subscritas se dará à vista no ato da subscrição e poderá ser realizada, a critério do subscritor, (i) em moeda corrente nacional ou (ii) mediante dação em pagamento de 1 (uma) debênture emitida pela COMPANHIA nos termos da *Escritura Particular da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples da Espécie Quirografária da Kepler Weber S/A Conjugadas com Bônus de Subscrição, com Garantia Adicional Fidejussória*, datada de 8 de outubro de 2007 ("ESCRITURA DE EMISSÃO" e "DEBÊNTURE 2007") que o titular do BÔNUS então detenha, com a devida complementação, em moeda corrente nacional, da diferença entre o PREÇO DE EXERCICIO e o Valor Nominal Unitário (considerando as amortizações programadas a partir do 3º aniversário da debêntures, bem como as amortizações aceleradas ocorridas) da DEBÊNTURE 2007, acrescido do Montante Capitalizado e dos Juros

Remuneratórios capitalizados nos doze primeiros meses, conforme definições constantes no item 13.1 da Cláusula Terceira da ESCRITURA DE EMISSÃO. No caso de exercício do direito conferido pelo BÔNUS após 15/10/2020, data de vencimento das DEBÊNTURES 2007, a integralização das ações será exclusivamente em moeda corrente nacional e à vista.

x.1. Os detentores dos BÔNUS poderão optar pelo exercício de seus BÔNUS a qualquer tempo, exceto nos dias de realização de Assembleia Geral dos Acionistas da COMPANHIA, e deverão manifestar sua intenção por meio da solicitação de exercício a ser efetuada por escrito à COMPANHIA. Para todos os efeitos legais, a data do exercício será o quinto dia útil contado da data do recebimento da solicitação de exercício pela COMPANHIA ("DATA DO EXERCÍCIO").

x.2. Caso as ações oriundas do exercício dos BÔNUS sejam integralizadas mediante a dação em pagamento de DEBÊNTURES 2007, a COMPANHIA efetuará, na DATA DO EXERCÍCIO, ao titular de DEBÊNTURE 2007 que houver exercido o BÔNUS, o pagamento *pro rata* dos juros remuneratórios devidos nos termos do item 13.1 da Cláusula Terceira da ESCRITURA DE EMISSÃO, contados até a DATA DO EXERCÍCIO, de modo que não reste qualquer obrigação pecuniária vencida e não paga perante o titular de DEBÊNTURE 2007, tudo em conformidade com a ESCRITURA DE EMISSÃO.

x.3. O aumento de capital da COMPANHIA decorrente do exercício dos BÔNUS, observada a forma estabelecida no inc. III do art. 166 da Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da COMPANHIA, será aprovado por reunião do seu Conselho de Administração e arquivado pela COMPANHIA na competente Junta Comercial no prazo de 30 (trinta) dias após a sua efetivação.

x.4. Na DATA DO EXERCÍCIO, as ações de emissão da COMPANHIA serão disponibilizadas aos titulares de BÔNUS que os tenham exercido, nos termos do item ix.1. acima.

xi. **Direitos e Vantagens das Ações Decorrentes do Exercício**: as ações ordinárias de emissão da COMPANHIA resultantes do exercício dos direitos conferidos pelos BÔNUS terão as mesmas características e condições e gozarão dos mesmos direitos e vantagens estatutariamente atribuídos atualmente e no futuro às ações ordinárias de emissão da COMPANHIA hoje existentes e participarão integralmente da distribuição dos resultados, cuja deliberação ocorra a partir da data da solicitação de exercício nos termos do item x.1. acima, inclusive dividendos e juros sobre capital próprio.

*** * ***